

Processo Administrativo nº 072/2025

Dispensa de Licitação nº 022/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, QUE IRÃO ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A contratação de empresa para a locação de mesas e cadeiras, visará atender as demandas dos eventos organizados ou apoiados pelo município. Justifica-se ainda para garantir as intencionalidades e desdobramentos dos projetos e eventos a serem executados, buscando atender aos eventos culturais, de lazer e turísticos, realizados pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis promovendo a inclusão social e conseqüente o conforto e a melhoria da qualidade de vida da população.

Os eventos fazem parte da programação anual da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT – 2025, como fomento as ações culturais diversificadas na tríade da Inclusão Social, Geração de Renda e Turismo de Eventos, além de divulgar sobremaneira o município.

O município tem um papel importante no fomento das atividades culturais gerando emprego, renda para os cidadãos e fomentar o Turismo de Eventos.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que o critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da prestação dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração maior eficiência na execução dos serviços, deixando clara a responsabilidade de fazer da empresa contratada.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **FERNANDO MARCIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **18.232.624/0001-08**, com sede a Rua Amapá, nº 470, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP. 37.940-000, valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 26 de Junho de 2025

José Geraldo da Silva - Secretário
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**